



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO MANSOLELI - DD. PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-SP.**

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 071 /2018

CM-PALMITAL 09 / 02 /2018

As Comissões de Justiça, Redação, Ética e Cidadania e de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, representadas pelos seus Relatores, infra-assinados, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos termos do Art. 35, § 4º e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal de **REQUERER** seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Senhor José Roberto Ronqui, DD. Prefeito Municipal de Palmital**, solicitando-lhe seja enviado a estes subscritores, informações e cópias de documentos, a fim de instruí-los sobre o **Projeto de Lei Complementar nº 22/2017, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre as alterações no Anexo I, da Lei Complementar nº 241, de 15 de julho de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 277, de 01 de junho de 2015”**, o qual se encontra tramitando por esta Casa de Leis.

1 - Qual a real necessidade de proceder alterações no Cargo de Provimento em Comissão de **“Assessor de Arrecadação e Cobrança”**, fazendo inserir a atribuição **“Realizar lançamento de créditos tributários”**?

2 - Cópias da documentação comprobatória que motivou a inserção da referida atribuição.

3 - A referida **“Atribuição”** não pode ser conferida por meio de outro instrumento administrativo de autonomia do Chefe do Poder Executivo, a exemplo de Portarias, Decretos, Procuраções e etc., visto que o cargo de **Assessor de Arrecadação e Cobrança** se encontra no rol dos cargos que foram declarados inconstitucionais nos autos de Arguição de Inconstitucionalidade nº 0036667-92.2017.8.26.0000, promovida pelo Ministério Público da Comarca de Palmital.

Termos em que,
Pedem Deferimento.

Palmital/SP., 8 de fevereiro de 2018.


FRANCISCO DE SOUZA

Relator da Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania


HOMERO MARQUES FILHO

Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Ofício nº 41/2018

Palmital, 09 de fevereiro de 2.018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Em atenção ao Requerimento dos Relatores das Comissões de Justiça, Redação, Ética e Cidadania e, Finanças, Orçamento e Gestão Pública; protocolado em 09/02/2018, sob nº xxx, solicito a Vossa Excelência, nos termos do Art. 35, § 4º e ss, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital/SP, que preste informações e envie documentos, conforme solicitado pelos respectivos Relatores (Requerimento em anexo), a fim de instruí-los sobre o **Projeto de Lei Complementar n. 22/2017**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as alterações que especifica no Anexo I, da Lei Complementar nº 241, de 15 de julho de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 277, de 01 de junho de 2015 e dá outras providências.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para elevar protestos de estima e distinta consideração e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.


RODOLFO MANSOLELI
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ROBERTO RONQUI
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 295	FLS 181
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL	
Em 16 de 02	de 2018
	
Encarregado	